C/2026/3206

12.6.2026

Aviso de recrutamento EUPP/3/S

Diretor/a da Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias na aceção do artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (UE, Euratom) 2025/2445

Agente temporário — grupo de funções AD, grau 12

(C/2026/3206)

1. **Lugar a prover**

O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão Europeia decidiram dar início ao processo de provimento de um lugar de diretor/a da Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias (a seguir designada por «Autoridade»), em conformidade com o artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (UE, Euratom) 2025/2445 do Parlamento Europeu e do Conselho ([1]) (a seguir designado por «Regulamento»).

Este processo de seleção realizar-se-á com o apoio administrativo do Parlamento Europeu.

O recrutamento far-se-á no grau AD 12. Ao vencimento de base, que está sujeito a um imposto em proveito da União e isento do imposto nacional, podem acrescer determinados subsídios, nas condições previstas pelo Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (ROA) ([2]).

Nos termos do artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento, o/a diretor/a da Autoridade é nomeado/a, de comum acordo e por um período de cinco anos não renovável, pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão Europeia, nas condições aplicáveis aos agentes temporários a que se refere o artigo 2.º, alínea a), do ROA.

O desempenho das funções inerentes a este lugar exige flexibilidade e a realização de contactos frequentes dentro e fora das instituições. O/A diretor/a da Autoridade deverá deslocar-se frequentemente entre os locais de trabalho das instituições e outros locais.

2. **Local de afetação**

O/A candidato/a aprovado/a será recrutado/a em Bruxelas.

3. **Igualdade de oportunidades**

As instituições europeias aplicam uma política de igualdade de oportunidades e aceitam candidaturas sem discriminação em razão, nomeadamente, do género, da raça, da cor da pele, da origem étnica ou social, das características genéticas, da língua, da religião ou das convicções, das opiniões políticas ou de qualquer outra índole, da pertença a uma minoria nacional, da riqueza, do nascimento, da deficiência, da idade, da orientação sexual, do estado civil ou da situação familiar.

4. **Natureza das funções**

O/A diretor/a da Autoridade é responsável pelas tarefas previstas no Regulamento, em particular o registo e o controlo dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias, e a imposição de sanções a estes. A Autoridade é representada pelo/a diretor/a, que toma todas as decisões em nome da Autoridade. Para o efeito, o/a diretor/a desempenha as funções previstas no Regulamento e exerce os poderes que este lhe confere.

Incumbem ao/à diretor/a da Autoridade, nomeadamente, as seguintes tarefas:

— representar a Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias,

— cooperar com as instituições europeias, o gestor orçamental do Parlamento Europeu e os Estados-Membros com vista a garantir o controlo e o respeito, pelos partidos políticos europeus e pelas fundações políticas europeias, das obrigações estabelecidas no Regulamento,

([1]) Regulamento (UE, Euratom) 2025/2445 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2025, relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias (JO L, 2025/2445, 8.12.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2025/2445/oj).

([2]) *Vide* Regulamento (CEE, Euratom, CECA) n.º 259/68 do Conselho (JO L 56 de 4.3.1968, p. 1), com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 723/2004 (JO L 124 de 27.4.2004, p. 1) e pelo Regulamento (UE, Euratom) n.º 1023/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, que altera o Estatuto dos Funcionários da União Europeia e o Regime aplicável aos outros Agentes da União Europeia (JO L 287 de 29.10.2013, p. 15, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2013/1023/oj).

— elaborar o projeto de plano orçamental da Autoridade (definição de objetivos e de estratégias) e proceder à avaliação dos serviços prestados a fim de assegurar a sua qualidade; o/a diretor/a exerce as funções de gestor orçamental delegado,

— exercer os poderes conferidos à autoridade investida do poder de nomeação pelo Estatuto dos Funcionários da União Europeia e os poderes conferidos à autoridade competente para celebrar contratos de trabalho com outros agentes pelo ROA (os «poderes da autoridade investida do poder de nomeação»),

— gerir o registo dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias,

— decidir sobre o registo dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias em conformidade com o disposto no Regulamento,

— decidir sobre o cancelamento do registo de partidos políticos europeus e de fundações políticas europeias em conformidade com os procedimentos e as condições estabelecidos no Regulamento,

— verificar se as condições de registo previstas no Regulamento continuam a ser cumpridas pelos partidos políticos europeus e pelas fundações políticas europeias,

— decidir sobre a aplicação de sanções a partidos políticos europeus e fundações políticas europeias em conformidade com o disposto no Regulamento,

— apresentar ao Parlamento Europeu, ao Conselho e à Comissão um relatório anual sobre as atividades da Autoridade,

— cumprir as obrigações de transparência e proteção de dados previstas no Regulamento.

A autoridade investida do poder de nomeação pode atribuir ao/à diretor/a da Autoridade outras tarefas, desde que estas não sejam incompatíveis com o volume de trabalho decorrente das suas funções como diretor/a da Autoridade e não sejam suscetíveis de criar conflitos de interesses ou de prejudicar a sua total independência.

5. **Condições de admissão**

O processo de seleção está aberto aos candidatos que, na data-limite para a apresentação de candidaturas, preencham as seguintes condições:

a) *Condições gerais*

Nos termos do artigo 12.º, n.º 2, do ROA, o/a candidato/a deve:

— ser nacional de um dos Estados-Membros da União Europeia,

— encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos cívicos,

— encontrar-se em situação regular face às leis de recrutamento que lhe forem aplicáveis em matéria militar,

— oferecer as garantias de moralidade requeridas para o exercício das funções em causa;

b) *Condições específicas*

i) Qualificações e experiência profissional exigidas

— Formação de nível equivalente a um ciclo completo de estudos universitários, comprovada por um diploma, se a duração normal dos estudos universitários for igual ou superior a quatro anos,

ou

— formação de nível equivalente a um ciclo completo de estudos universitários, comprovada por um diploma, e experiência profissional adequada de um ano, no mínimo, se a duração normal dos estudos universitários for de, pelo menos, três anos,

— pelo menos **15 anos** de experiência profissional adequada adquirida após a obtenção das qualificações acima referidas, pelo menos três dos quais num cargo com responsabilidades de gestão ou de coordenação equivalentes.

Os diplomas — emitidos quer num Estado-Membro da União quer num país terceiro — devem ser reconhecidos por um organismo oficial de um Estado-Membro da União, como o Ministério da Educação.

Os candidatos titulares de diplomas emitidos num país terceiro devem juntar à sua candidatura prova da equivalência dos seus diplomas na UE. Para obter mais informações sobre o reconhecimento de qualificações obtidas num país terceiro nas redes ENIC-NARIC, consultar: https://www.enic-naric.net/;

ii) Conhecimentos linguísticos

É exigido um conhecimento profundo de uma das línguas oficiais da União Europeia ([3]) e um conhecimento satisfatório de, pelo menos, uma outra língua oficial;

iii) Conflitos de interesses e independência

Os candidatos não podem ser deputados ao Parlamento Europeu, ser titulares de mandatos eleitorais ou ser atuais ou antigos funcionários de um partido político europeu ou de uma fundação política europeia. O/A candidato/a aprovado/a deve garantir que não exista um conflito de interesses entre as suas funções enquanto diretor/a da Autoridade e quaisquer outras funções oficiais, no que se refere à aplicação das disposições do Regulamento.

O/A diretor/a da Autoridade é independente no exercício das suas funções. Sempre que aja em nome da Autoridade, o/a diretor/a não solicita nem aceita instruções de qualquer instituição, governo ou outro organismo, serviço ou agência. O/A diretor/a da Autoridade deve abster-se de qualquer ato incompatível com a natureza das suas funções.

Antes de assumir funções, o/a diretor/a terá de apresentar uma declaração em que se compromete a agir com independência e no interesse público, e de declarar quaisquer interesses que possam ser considerados prejudiciais à sua independência.

6. **Critérios de seleção**

— Excelente capacidade de análise e de discernimento,

— excelente conhecimento do quadro regulamentar e financeiro dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias,

— muito bom conhecimento do Regulamento Financeiro,

— muito bom conhecimento do quadro institucional da União Europeia,

— muito bom conhecimento do inglês ou do francês, tendo em conta as necessidades de comunicação interna e interinstitucional,

— aptidão para desenvolver e comunicar uma visão, refletir em termos globais sobre sistemas e processos e propor recomendações concretas e soluções práticas,

— aptidão, incluindo capacidade de liderança, para gerir recursos humanos e orçamentais, bem como uma comunidade de partes interessadas diversificadas,

— capacidade para agir com independência,

— experiência em matéria de comunicação e contactos, a fim de representar a Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias, inclusive ao mais alto nível, e de estabelecer e manter relações com partes interessadas de outras instituições europeias e Estados-Membros,

— experiência comprovada na gestão de recursos humanos e orçamentais numa instituição, órgão ou organismo europeu ou em qualquer organização pública ou privada que mantenha relações regulares com a UE é considerada uma vantagem.

7. **Processo de seleção**

O comité de seleção é composto pelos secretários-gerais do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão Europeia e é presidido pelo secretário-geral do Parlamento Europeu. O comité de seleção constitui um júri de pré-seleção administrativo, composto por um representante de cada uma das três instituições, que assiste o comité de seleção na avaliação de todas as candidaturas em função dos critérios de elegibilidade pertinentes, na identificação dos candidatos cujos perfis melhor correspondem aos critérios de seleção e na elaboração de uma lista restrita dos melhores candidatos.

Com base na pré-seleção, o comité de seleção elabora uma lista de candidatos a convocar para uma entrevista.

Após o processo de pré-seleção e das entrevistas, o comité de seleção propõe às três instituições um/a candidato/a para nomeação como diretor/a da Autoridade.

([3]) As línguas oficiais da União Europeia são as seguintes: alemão, búlgaro, checo, croata, dinamarquês, eslovaco, esloveno, espanhol, estónio, finlandês, francês, grego, húngaro, inglês, irlandês, italiano, letão, lituano, maltês, neerlandês, polaco, português, romeno e sueco (http://data.europa.eu/eli/reg/1958/1(1)/2013-07-01).

8. **Apresentação das candidaturas**

O prazo para a apresentação das candidaturas termina às

12h00 (meio-dia), hora de Bruxelas, de 26 de junho de 2026.

Os candidatos devem enviar, **exclusivamente por correio eletrónico**, em formato PDF, uma carta de motivação (com a menção «*For the attention of the Secretary-General of the European Parliament, Recruitment Notice EUPP/3/S*») e um *curriculum vitae* (em formato Europass ([4])), indicando a referência do aviso (EUPP/3/S) no assunto da mensagem, para o seguinte endereço: PERS-Director-APPF@europarl.europa.eu.

Fazem fé a data e a hora do envio da mensagem de correio eletrónico.

Os candidatos devem certificar-se de que os documentos digitalizados são legíveis.

Os candidatos convidados para a entrevista deverão apresentar, até à data da entrevista, documentos comprovativos dos seus estudos, da sua experiência profissional e das funções atualmente exercidas unicamente sob a forma de cópias ou fotocópias. Estes documentos não serão devolvidos.

9. **Proteção dos dados pessoais**

Os dados pessoais tratados para efeitos do presente processo de seleção serão tratados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho ([5]), nomeadamente no que se refere à sua confidencialidade e segurança.

Para obter mais informações sobre o tratamento dos dados pessoais dos candidatos ou sobre o exercício dos direitos dos titulares de dados, consultar a **declaração relativa à proteção de dados** aplicável (*ver anexo*).

([4]) https://europass.europa.eu/pt.

([5]) Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295 de 21.11.2018, p. 39, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2018/1725/oj).

ANEXO

Declaração relativa à proteção de dados

Gestão do processo de seleção e de nomeação do/a diretor/a da Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias

O Regulamento (UE) 2018/1725 é aplicável ao tratamento de dados pessoais pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão Europeia.

1) Quem é o responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais?

— No que diz respeito ao tratamento de dados pessoais para efeitos da nomeação do/a diretor/a da Autoridade, o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão atuam como responsáveis pelo tratamento distintos.

— O Parlamento Europeu atua como responsável pelo tratamento ([1]) para a gestão global do processo. Parlamento Europeu > Secretariado-Geral do Parlamento Europeu > Direção-Geral do Pessoal > Direção da Governação Estratégica dos Recursos Humanos, do Recrutamento e das Carreiras > Unidade de Seleção e Captação de Talentos.

— Pode contactar os responsáveis pelo tratamento/as entidades responsáveis pelo tratamento através dos seguintes endereços eletrónicos:

Para o Parlamento Europeu: PERS-Director-APPF@europarl.europa.eu,

Para a Comissão Europeia: SG-UNITE-H-1@ec.europa.eu,

Para o Conselho: GIP.INST@consilium.europa.eu.

2) Qual é o objetivo do tratamento dos seus dados pessoais?

— Os seus dados pessoais serão tratados para gerir o processo de seleção e de nomeação do/a diretor/a da Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias, tal como descrito no aviso de recrutamento EUPP/3/S.

3) Qual é a base jurídica do tratamento?

— A base jurídica do tratamento de dados é a seguinte:

— artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (UE, Euratom) 2025/2445,

— artigo 5.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Regulamento (UE) 2018/1725.

4) Que dados pessoais são tratados?

— Tratamos os seguintes dados:

— identificação do/a candidato/a: apelido, nome próprio, género, data de nascimento, endereço, local de nascimento, nacionalidade, línguas, número de telefone ou dados de comunicação, *curriculum vitae* e carta de motivação,

— avaliação dos dossiês de candidatura dos/as candidatos/as durante a fase de pré-seleção,

— avaliação dos aspetos pessoais dos/as candidatos/as em caso de entrevista,

— dados relativos à carreira, ao recrutamento e aos contratos,

— apenas no caso de candidatos/as externos/as e em caso de reembolso das despesas de viagem para entrevista: documentos comprovativos de viagem e alojamento, dados de conta bancária e/ou outros dados financeiros,

([1]) O responsável pelo tratamento é a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, por si só ou em conjunto com outros, determina a finalidade e a forma de tratamento dos dados pessoais. O responsável pelo tratamento é representado pelo chefe da entidade em questão.

— no caso dos/as candidatos/as convocados/as para uma entrevista, todos os dados relativos ao desempenho dos/as candidatos/as nas entrevistas são incluídos no relatório dos secretários-gerais (Parlamento Europeu — Conselho — Comissão),

— a decisão do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão que nomeia o/a diretor/a, bem como as decisões de nomeação individuais de cada uma das três instituições, conterá dados pessoais (nome e grau) do/a candidato/a aprovado/a,

— após a nomeação, apenas os dados pessoais pertinentes são transmitidos à Unidade de Recrutamento de Pessoal do Parlamento Europeu.

5) Como serão tratados os seus dados pessoais?

— Na sequência de um convite público à apresentação de candidaturas, os/as candidatos/as apresentam a sua candidatura e enviam-na juntamente com os seus dados pessoais à Unidade de Seleção e Captação de Talentos do Parlamento Europeu por correio eletrónico (para a caixa de correio funcional PERS-Director-APPF@europarl.europa.eu). As candidaturas são tratadas pela unidade e são transmitidas a um comité de seleção composto pelo secretário-geral do Parlamento Europeu, pela secretária-geral do Conselho e pela secretária-geral da Comissão. O comité de seleção é assistido por um júri de pré-seleção administrativo composto por um representante de cada uma das três instituições.

— A Comissão Europeia e o Conselho tratarão o processo de nomeação em conformidade com as suas regras internas para a adoção das respetivas decisões relativas à nomeação.

— Com base nas propostas apresentadas pelo comité de seleção, o/a diretor/a da Autoridade é nomeado/a de comum acordo pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão (em conjunto designados como «autoridade investida do poder de nomeação»).

6) Durante quanto tempo serão os seus dados pessoais conservados?

Parlamento Europeu:

— Os seus dados pessoais são conservados: a) numa pasta SharePoint, acessível a um número limitado de membros do pessoal da Unidade de Seleção e Captação de Talentos, pelo período necessário até à tomada de uma decisão; b) na unidade: tanto em papel como em formato eletrónico, por um período a decidir pelo secretário-geral do Parlamento Europeu — quitação do orçamento mais cinco anos para os documentos orçamentais, e três anos para os demais documentos; c) em caso de litígio, os prazos acima referidos são prorrogados pelo tempo que for necessário.

Comissão Europeia e Conselho:

Ausência de conservação independente: a Comissão Europeia e o Conselho não conservam nenhuns dados pessoais para lá da fase de nomeação, com exceção do nome e do grau do/a candidato/a nomeado/a, que serão publicados como parte da decisão de nomeação final, em conformidade com o artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (UE, Euratom) 2025/2445 e como parte das decisões de nomeação individuais de cada uma das três instituições. Todos os outros dados pessoais dos/as candidatos/as serão apagados após a decisão de nomeação final, salvo obrigação legal em contrário.

7) Quem são os destinatários dos seus dados pessoais?

— Os destinatários dos seus dados pessoais são:

— o secretário-geral do Parlamento Europeu, a secretária-geral do Conselho e a secretária-geral da Comissão, na qualidade de membros do comité de seleção,

— os membros do júri de pré-seleção,

— a Direção-Geral da Tradução e da Linguagem Clara do Parlamento Europeu, para a tradução de *curricula vitae* e cartas de motivação,

— a DG Finanças do Parlamento Europeu, para os documentos relacionados com o processamento dos pagamentos das contribuições do Parlamento Europeu para as despesas de viagem e alojamento,

— a Unidade de Recrutamento de Pessoal do Parlamento Europeu, para o recrutamento após a decisão da autoridade investida do poder de nomeação,

— a Unidade de Auditoria Interna do Parlamento Europeu, a pedido, em caso de auditoria,

— o Serviço Jurídico do Parlamento Europeu, a pedido, em caso de queixa,

— o Provedor de Justiça Europeu, a pedido, em caso de queixa,

— o Tribunal de Contas Europeu, a pedido, em caso de auditoria,

— o Tribunal de Justiça da União Europeia, a pedido, em caso de recurso,

— o pessoal da Comissão Europeia e do Conselho envolvido no tratamento do processo de nomeação,

— o público em geral, aquando da publicação da decisão do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão que nomeia o/a diretor/a.

8) Os seus dados pessoais serão partilhados com ***países terceiros*** ou ***organizações internacionais***?

— **Não**, os seus dados pessoais não serão partilhados com países terceiros nem com organizações internacionais.

9) São utilizados processos automatizados ([2]) e/ou de definição de perfis ([3]) para tomar decisões que o/a podem afetar?

— **Não**.

10) Se os dados pessoais não tiverem sido fornecidos por si, qual é a fonte desses dados?

— A fonte dos seus dados pessoais é o Portal HRM/Streamline do Parlamento Europeu (apenas no caso dos/as candidatos/as internos/as).

11) Quais são os seus direitos?

Os seus direitos são os seguintes:

— direito de acesso aos seus dados pessoais,

— direito à retificação dos seus dados pessoais,

— se aplicável, direito ao apagamento dos seus dados pessoais,

— se aplicável, direito de restringir o tratamento dos dados,

— se aplicável, direito à portabilidade dos dados,

— se aplicável, direito de se opor ao tratamento dos dados.

Pode exercer os seus direitos contactando o ou os responsáveis pelo tratamento de dados como se segue:

— para todos os pedidos relacionados com a gestão do processo global de seleção e de nomeação pelo Parlamento Europeu, pode contactar o Parlamento Europeu através do seguinte endereço eletrónico: PERS-Director-APPF@europarl.europa.eu,

([2]) Tomar uma decisão exclusivamente através de meios automatizados e sem qualquer intervenção humana. [Exemplos teóricos: uma página da Internet em que a seleção de determinadas opções o/a inscreve automaticamente em diferentes listas de distribuição através das quais lhe é enviado o respetivo boletim informativo mensal/a utilização de um sistema automatizado para corrigir um teste de «escolha múltipla» e atribuir uma classificação em função do número de respostas corretas.]

([3]) A definição de perfis analisa aspetos da personalidade, do comportamento, dos interesses e dos hábitos de uma pessoa para fazer previsões ou tomar decisões a seu respeito. É utilizada para analisar ou prever aspetos relativos ao titular dos dados, designadamente o desempenho no trabalho, a situação económica, a saúde, as preferências ou os interesses pessoais, a fiabilidade ou o comportamento, a localização ou as deslocações, etc. [Exemplo teórico: quando se utilizam ferramentas das redes sociais, são recolhidos dados e as tendências do utilizador são registadas. Estes dados são então utilizados para criar previsões novas ou diferentes sobre o utilizador.]

— para questões específicas relacionadas com a nomeação pelo Conselho ou pela Comissão Europeia, contactar:

  — Comissão Europeia: SG-UNITE-H-1@ec.europa.eu,

  — Conselho: GIP.INST@consilium.europa.eu.

Direito de reclamação:

Caso pretenda fazer observações ou reclamações sobre a forma de tratamento dos seus dados pessoais, pode contactar o encarregado da proteção de dados (EPD) do responsável pela proteção de dados pertinente através do(s) seguinte(s) endereço(s) eletrónico(s):

— encarregado da proteção de dados do Parlamento Europeu: data-protection@europarl.europa.eu,

— encarregado da proteção de dados da Comissão Europeia: DATA-PROTECTION-OFFICER@ec.europa.eu,

— encarregado da proteção de dados do Conselho: data.protection@consilium.europa.eu.

Tem o direito de apresentar uma reclamação à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados através do endereço edps@edps.europa.eu.